



Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF em
07/02/2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO ICH/UFJF Nº 7, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece os critérios de distribuição e manutenção de bolsas de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, a partir de 2022

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em História, no uso de suas atribuições legais – considerando a deliberação da reunião de 22 de novembro de 2023, a Resolução CSPP UFJF nº 37, que regulamenta o Programa de Bolsas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, e a Resolução CSPP UFJF nº 32, que estabelece o critério institucional de distribuição de bolsas de pós-graduação *stricto sensu* no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora, regulamenta as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos e dá outras providências –,

RESOLVE:

Art. 1º As bolsas de estudo de Doutorado (modalidades CAPES, FAPEMIG, CNPq e PBPG/UFJF), novas e vigentes, atribuídas ao Programa de Pós-graduação em História, serão distribuídas mediante parecer emitido pela Comissão de Bolsas, instituída pelo Colegiado do Programa para esse fim, de acordo com a aplicação dos critérios relacionados nesta Resolução;

Art. 2º As bolsas de estudo de Doutorado serão distribuídas anualmente obedecendo a proporção de 50% para ingressantes e 50% para estudantes veteranos;

Art. 3º As bolsas de estudo de Doutorado serão distribuídas, a partir da divisão prevista no Art. 2º, priorizando os discentes que ingressaram por Política de Ações Afirmativas;

Art. 4º As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses. O(a) bolsista de Doutorado que completar 48 meses de permanência no Programa terá sua bolsa cancelada;

Art. 5º O cálculo do limite de duração das bolsas considerará as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista no mesmo nível de curso, em outros programas de pós-graduação ou em estágios no exterior, subvencionados por qualquer agência ou organismo de fomento, nacional ou

estrangeiro;

Art. 6º As bolsas PBPG/UFJF e aquelas oriundas de agências de fomento que tiverem normativos próprios possibilitando o acúmulo com a atividades remuneradas ou outros rendimentos serão assim consideradas pelo Programa de Pós-graduação em História, com análise de possibilidade de implementação feita pela Comissão de Bolsas;

Art. 7º Os(as) candidatos(as) ingressantes concorrerão às bolsas de estudo disponíveis de acordo com a classificação final obtida no processo seletivo;

Art. 8º Os estudantes regularmente matriculados no Doutorado, contemplados com bolsa de estudo, deverão apresentar relatório anual, assinado pelo orientador, que comprove:

a. aprovação com conceito A ou B (ou referencial equivalente) nas disciplinas cursadas (dentro ou fora do programa);

b. participação regular nas atividades promovidas pelo Departamento de História e pelo Programa de Pós-Graduação em História (palestras, oficinas, minicursos, seminários, reuniões de grupos de estudos e defesas de trabalhos de conclusão);

c. participação regular nas atividades promovidas pelos Laboratórios vinculados ao Programa de Pós-Graduação em História (palestras, oficinas, minicursos, seminários, reuniões de grupos de estudos e defesas de trabalhos de conclusão);

d. participação em atividades virtuais (dentro ou fora do Programa), tais como mesas redondas, fóruns, *lives*, *podcasts*, canais de divulgação histórica, blogs e sites que abordem questões de cunho histórico e historiográfico, devidamente certificados pela organização promotora dos eventos;

e. produção intelectual mínima: publicação de livro, artigo, capítulo, resenha ou resumo em anais de evento;

f. produção técnica mínima: participação em evento científico da área da História ou afins.

Art. 9º Os estudantes regularmente matriculados no Doutorado não contemplados com bolsa de estudo poderão concorrer às bolsas disponíveis, mediante apresentação de relatório anual, assinado pelo orientador, que comprove:

a. aprovação com conceito A ou B (ou referencial equivalente) nas disciplinas cursadas (dentro ou fora do programa);

b. participação regular nas atividades promovidas pelo Departamento de História e pelo Programa de Pós-Graduação em História (palestras, oficinas, minicursos, seminários, reuniões de grupos de estudos e defesas de trabalhos de conclusão);

c. participação regular nas atividades promovidas pelos Laboratórios vinculados ao Programa de Pós-Graduação em História (palestras, oficinas, minicursos, seminários, reuniões de grupos de estudos e defesas de trabalhos de conclusão);

d. participação em atividades virtuais (dentro ou fora do Programa), tais como mesas redondas, fóruns, *lives*, *podcasts*, canais de divulgação histórica, blogs e sites que abordem questões de cunho histórico e historiográfico, devidamente certificados pela organização promotora dos eventos;

e. produção intelectual mínima: publicação de livro, artigo, capítulo, resenha ou resumo em anais de evento;

f. produção técnica mínima: participação em evento científico da área da História ou afins.

Art. 10º Os estudantes regularmente matriculados no Doutorado, não contemplados com bolsa de estudo, serão classificados para concorrer às bolsas disponíveis a partir da nota obtida no processo de seleção de ingresso acrescida da pontuação obtida pela soma da produção intelectual e técnica, relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Barema para concessão de bolsas - Doutorado		
Programa de Pós-graduação em História (UFJF)		
Atividade	Pontos	Pontuação máxima
Publicação de livro na área de História ou em áreas correlatas	40 pontos por livro	80 pontos
Publicação de artigo em revistas indexadas na área de História ou em áreas correlatas	30 pontos por artigo	90 pontos
Publicação de capítulo de livro na área de História ou em áreas correlatas	30 pontos por artigo	90 pontos
Publicação de artigo em anais de evento científico	10 pontos por artigo	30 pontos
Publicação de resenha em revistas indexadas	5 pontos por resenha	15 pontos
Atuação na equipe editorial* da Revista Locus	25 pontos por semestre completo de atuação	100 pontos
Atuação na equipe editorial* da Revista Faces de Clio	25 pontos por semestre completo de atuação	100 pontos
Atuação na equipe editorial* de outros periódicos	20 pontos por semestre completo de atuação	80 pontos
Coordenação de Simpósio Temático em eventos acadêmicos na área de História ou em áreas correlatas	10 pontos por simpósio	30 pontos

Ministrar minicurso em eventos acadêmicos na área de História ou em áreas correlatas	10 pontos por minicurso	30 pontos
Apresentação de comunicação ou poster/banner na área de História ou em áreas correlatas	10 pontos por apresentação	30 pontos
Manutenção** de canais digitais de divulgação científica de cunho histórico e/ou historiográfico	10 pontos por canal	20 pontos
Participação em <i>lives</i> , <i>podcasts</i> ou entrevistas em meios de comunicação em geral	5 pontos por episódio	20 pontos
Docência comprovada na educação básica e/ou superior	5 pontos por bimestre completo	20 pontos
Monitoria de disciplinas ou participação em projetos de extensão universitária	10 pontos por categoria	20 pontos
Produção técnica na área de História ou em áreas correlatas	5 pontos por produção	20 pontos
Atuação na representação discente do PPGH e em conselhos da universidade (CONSU, CSPP e de unidade)	10 pontos por ano completo	20 pontos

* Entende-se que “equipe editorial” compreende a atuação nas diversas etapas do processo editorial e publicação de edições.

** Pelo menos uma atualização por mês durante o último semestre.

Art. 11º As bolsas de estudo de Doutorado serão canceladas mediante o não cumprimento do prazo de qualificação de 36 (trinta e seis) meses, excetuando-se casos de prorrogação aprovada pelo Colegiado; ou em casos que justifiquem o cancelamento de acordo com deliberação do Colegiado do Programa de Pós-graduação em História da UFJF, após manifestação de sua respectiva Comissão de Bolsas;

Art. 12º Em caso de trancamento de matrícula, a bolsa terá sua concessão ao discente cancelada e o recurso será redistribuído;

Art. 13º Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em História da UFJF;

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em função da urgência de seus efeitos, e revoga a Resolução 02/2022.

LEANDRO PEREIRA GONÇALVES
COORDENADOR PPG HISTÓRIA UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pereira Goncalves, Coordenador(a)**, em 06/02/2024, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1696954** e o código CRC **7171A943**.